



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.173, DE 30 DE ABRIL DE 2023.

EMENDA Nº , DE 2023

Acrescenta dispositivo à Medida Provisória nº 1.173, de 30 de abril de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.173, de 30 de abril de 2023, o seguinte dispositivo, onde couber:

“Art. Aplica-se o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 à indústria de refino e transformação do petróleo, revogando-se todas as disposições em contrário.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da indústria de refino e de transformação do petróleo na disciplina do artigo 3º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 é providência de amparo constitucional (ADCT, art. 40) que visa baratear o fornecimento desse produto e de seus derivados, principalmente a gasolina, para o consumidor final.

Yandra Moura
Deputada Federal

